



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 397/2004

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

- 007 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 077 – Fundo Municipal do Ensino Fundamental;
- 12 – Educação;
- 361 – Ensino Fundamental;
- 0015 – Ensino Regular;
- 2.024 – Manutenção do Fufefum;
- 3.0.00.00.000 – Despesa corrente;
- 3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes;
- 3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.30.000 – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento das dotações seguintes:

- Urbanos; 006 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- Urbanos; 006 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- 15 – Urbanismo;
- 451 – Infra-Estrutura Urbana;
- 0059 – Urbanização;
- 1.002 – Construção de calçamento na sede e distritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

4.0.00.00.000 – Despesa de Capital;	
4.4.00.00.000 – Investimentos;	
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas;	
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 80.000,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de abril de 2004.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal